

**CONTRATO Nº. 113/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS QUE VISAM AUMENTAR O NÍVEL DE CONHECIMENTO DO PÚBLICO EMPRESARIAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANGA E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

#### **1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1** — O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Marcos Felipe Domingues, (Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026), brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDACTED]

#### **1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.589.137/0036-93, com endereço comercial à Praça do Rosário, nº 01, SALA 206, Bairro Centro, Viçosa/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente Sr. Afonso Maria Rocha, inscrito sob o [REDACTED]

#### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº **064/2026**, Dispensa nº. **014/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e o inciso XV do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS QUE VISAM AUMENTAR O NÍVEL DE CONHECIMENTO DO PÚBLICO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO.**

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	<p><b>Contrato com Empresa do SEBRAE para realização das seguintes ações:</b></p> <p><b>1-Seminário Delas</b></p> <p><b>2-Programa Delas:</b></p> <p>Rotas da Liderança -Oficina O Feedback que constrói</p> <p>Rotas da Liderança -Oficina Inteligência Emocional</p> <p>Rotas da Liderança-Oficina Estratégias de poder e influência</p> <p>Rotas da Liderança -Oficina Estilos Comportamentais e a formação das Equipes de trabalho.</p> <p>Rotas da Liderança -Oficina Comunicação Assertiva</p> <p>Consultorias SEBRAETEC- Cliente Oculto</p> <p>Consultorias e Curso de Posicionamento Estratégico e comunicação para Negócios</p> <p><b>3-TURISMO:</b></p> <p>Oficina Presencial de Gestão de Redes Sociais Digital Biz</p> <p>Missão Empresarial - Itabirito e Catas Altas</p> <p>Oficina Tic Tok para negócios</p> <p>Implementação de Procedimentos Operacionais em Meios de</p> <p>Hospedagem</p> <p>Seminário Turístico: Palestra, Painel, Oficinas Temáticas e apresentação da Governança.</p> <p>Consultoria de gestão de Redes Sociais</p> <p><b>4-PALESTRA SOBRE VENDAS - Empresários da</b></p> <p><b>Cidade.</b></p> <p><b>5-FIV - Produtores de Leite</b></p>	Serviço	1	52.649,00	52.649,00

## **2.2. Descrição Pormenorização dos Serviços Contratados pelo SEBRAE.**

### **SEBRAE DELAS**

#### **1-Seminário Delas**

\* programa Sebrae Delas é uma iniciativa nacional do Sebrae focada em incentivar, valorizar e acelerar a jornada de mulheres empreendedoras, sejam elas potenciais empreendedoras, microempreendedoras individuais (MEI) ou proprietárias de pequenos negócios.

O principal objetivo é aumentar a probabilidade de sucesso de ideias e negócios liderados por mulheres, fortalecendo a cultura empreendedora feminina através de:

**Aceleração:** Potencializar negócios existentes ou tirar ideias do papel.

**Capacitação:** Oferecer conhecimento técnico e comportamental.

**Fortalecimento:** Desenvolver habilidades de liderança e gestão para que as mulheres se tornem protagonistas de seus negócios.

**Rede de Apoio:** Criar conexões entre empreendedoras, facilitando o networking e o acesso ao mercado.

#### **2-Programa Delas:**

##### **\*Rotas da Liderança-Oficina O Feedback que constrói(oficina)**

O objetivo da oficina é promover a compreensão do participante sobre o processo de dar e receber feedback, assim como, a identificação das reações desencadeadas junto ao receptor, estimulando reflexões ao emissor nos procedimentos de orientação e avaliação e, sobretudo, utilizar a prática do processo de feedback para a melhoria das relações interpessoais e crescimento pessoal e profissional.

##### **\*Rotas da Liderança-Oficina Inteligência Emocional(oficina)**

O objetivo da oficina é proporcionar ao participante o conhecimento dos componentes da inteligência emocional, aprendendo a reconhecer e entender as emoções em si e nos outros, para ter o controle e gestão de suas emoções e sentimentos.

##### **\*Rotas da Liderança-Oficina Estratégias de poder e influência(oficina)**

O objetivo da oficina é oportunizar ao participante o conhecimento das estratégias de poder e influência, e a otimização da sua capacidade de colocá-las em prática, para influenciar pessoas, grupos ou equipes, identificando as mais eficazes e as reações típicas que suas aplicações geram no exercício da liderança eficaz.

##### **\*Rotas da Liderança-Oficina Estilos Comportamentais e a formação das Equipes de trabalho(oficina)**

O objetivo da oficina é oportunizar ao participante conhecer os estilos comportamentais e o seu impacto na sinergia, na produtividade e nos resultados das equipes de trabalho.

#### **\*Rotas da Liderança-Oficina Comunicação Assertiva(oficina)**

O objetivo da oficina é levar a compreensão do participante, o processo de comunicação assertiva e a identificação das barreiras ao diálogo produtivo, estimulando reflexões sobre a sua forma de comunicar-se e a prática de modelo de comunicação assertiva para as melhorias das relações interpessoais.

#### **\*Consultorias SEBRAETEC- Cliente Oculto**

Tem como objetivo avaliar o atendimento oferecido ao cliente na empresa, de forma presencial, por telefone e pelos canais digitais da empresa, no sentido de auxiliar na identificação de oportunidades de melhoria de diversos itens: apresentação do atendente, simpatia, disponibilidade, presteza, técnicas de vendas, conhecimento dos produtos, empenho em fechar a venda. Pelo telefone e pelos canais digitais, pode-se medir a forma e o tempo do atendimento, a resposta na solução de algum problema ou sobre as informações solicitadas. Um dos grandes benefícios a ser considerado neste serviço é o rápido tempo de resposta no qual o empresário poderá ser atendido em suas necessidades iniciais. Proporciona às empresas saber, na visão de um cliente, como está a operação do seu negócio e em poucas horas.

#### **Consultorias e Curso de Posicionamento Estratégico e Comunicação para Negócios**

O objetivo dessa ação é capacitar as empresas participantes para que apresentem uma presença mais forte e estratégica no mercado, melhorando a comunicação, o posicionamento e a percepção de valor junto ao público, o que resultará em mais oportunidades de negócios e relacionamento com clientes.

#### **TURISMO:**

##### **Oficina Presencial de Gestão de Redes Sociais Digital Biz**

A oficina Gestão de Redes Sociais Digital Biz apresenta ferramentas que ajudam a construir uma presença digital forte para o negócio e a desenvolver as habilidades necessárias para gerenciar estrategicamente suas mídias sociais. A oficina é voltada para pessoas empreendedoras que têm ou estão criando contas comerciais nas redes sociais e querem aprender de forma prática a gerenciar suas redes sociais para aumentar suas vendas

##### **Missão Empresarial - Itabirito e Catas Altas**

A missão empresarial do Sebrae para Catas Altas e Itabirito, em Minas Gerais, tem como objetivo principal fomentar o empreendedorismo local e fortalecer os pequenos negócios por meio da vivência prática, troca de experiências e imersão em ambientes de negócios de sucesso.

Especificamente para esta região, o foco costuma estar no desenvolvimento do turismo, na valorização da cultura local, na sustentabilidade e no empreendedorismo feminino.

### **Oficina Tik Tok para negócios**

Tem como objetivo principal capacitar pequenos empreendedores a utilizarem a rede social de vídeos curtos como uma ferramenta estratégica de marketing e vendas, ensinando desde a criação da conta até a produção de conteúdo e anúncios (tráfego pago) para atrair mais clientes e aumentar o faturamento.

### **Implementação de Procedimentos Operacionais em Meios de Hospedagem**

\* Programa de implementação de procedimentos operacionais em meios de hospedagem tem como foco principal a profissionalização da gestão hoteleira. Ele visa transformar a rotina operacional em processos claros e eficientes, garantindo que o empreendimento funcione com excelência técnica e competitividade digital. O objetivo central é capacitar o empreendedor para a padronização de processos internos, desde o atendimento até a manutenção. O curso foca na criação de procedimentos específicos para meios de hospedagem, permitindo que a empresa opere de forma organizada e esteja preparada para os novos desafios do mercado.

### **Seminário Turístico: Palestra, Painel, Oficinas Temáticas e Apresentação da Governança**

O objetivo do Seminário é promover a troca de conhecimentos e oportunidades entre empresários do setor turístico, além de fomentar o empreendedorismo e a inovação nos negócios turísticos. O seminário contará com palestras, oficinas temáticas e apresentação da governança, o que permitirá aos participantes uma imersão completa no tema. É uma ótima oportunidade para quem quer se capacitar e melhorar o negócio no setor turístico.

### **Consultoria de gestão de Redes Sociais**

Consultoria que apoia o empresário na melhoria da presença digital e na gestão estratégica de suas redes sociais. O trabalho inclui diagnóstico, planejamento, otimização de perfis, produção de conteúdo e análise de resultados, com o apoio de ferramentas de Inteligência Artificial. O objetivo é fortalecer a imagem da marca, aumentar o engajamento com o público e transformar seguidores em clientes.

### **4-PALESTRA SOBRE VENDAS - Empresários da Cidade**

O objetivo da palestra é capacitar, atualizar e inspirar micro e pequenos empreendedores com técnicas modernas e práticas de comercialização, focando na melhoria de resultados, no aumento da competitividade e na sustentabilidade do negócio. Essas palestras buscam transformar atitudes, ensinando como encantar clientes e adaptar-se às novas demandas do mercado.

### **5-FIV - Produtores de Leite**

Tem como principal objetivo promover o melhoramento genético acelerado de bovinos (principalmente leiteiros, mas também de corte) em pequenas propriedades rurais. A técnica de Fertilização in Vitro (FIV) é utilizada para multiplicar embriões de matrizes de alto valor genético, permitindo que pequenos produtores tenham acesso a tecnologias reprodutivas de ponta com custos subsidiados.

### **Benefícios para os Produtores:**

**Qualidade Genética Superior:** Nascimento de bezerros com maior potencial de produção de leite e carne, melhor conformação e saúde.

**Aumento de Renda e Lucratividade:** Maior produção de leite por animal e maior valor de mercado para venda de bezerras e vacas de alto valor genético.

**Valorização do Rebanho:** Valorização da atividade leiteira e do gado de corte na propriedade.

**Redução de Custos de Produção:** Ao aumentar a produtividade por animal, o produtor pode reduzir a área de pastagem necessária e aumentar a eficiência do uso de insumos.

**Consultoria Especializada:** Apoio técnico para a escolha correta de doadoras e receptoras, além de acompanhamento da gestação.

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

### **3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará até o dia 31/12/2026, a contar da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), podendo ser prorrogado mediante justificativa nos termos da legislação vigente.

### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 52.649,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

**3.2.2** – O pagamento será realizado em **08 parcelas, através de Boletão Bancário**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo as parcelas nas seguintes datas:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	05/05/2026	R\$ 6.581,13
2	05/06/2026	R\$ 6.581,13
3	04/07/2026	R\$ 6.581,13
4	03/08/2026	R\$ 6.581,13
5	02/09/2026	R\$ 6.581,13
6	02/10/2026	R\$ 6.581,13
7	03/11/2026	R\$ 6.581,13
8	03/12/2026	R\$ 6.581,09

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.03.01.04.122.0001.2.0013 Fonte:1.500.000

3.3.90.39.00.2.08.02.13.391.0013.2.0049 Fonte: 1.500.000

3.3.90.39.00.2.11.01.20.606.0010.2.0070 Fonte: 1.500.000

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Piranga, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

**Piranga/MG, 09 de Abril de 2026.**

---

**Marcos Felipe Domingues**

**Secretário Municipal da Fazenda**

(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

---

**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS –  
SEBRAE/MG**

**Afonso Maria Rocha**

**Diretor Superintendente**

**TESTEMUNHAS:**